

1.9.04
MPP

00781



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

1.3.01-R

Em _____ de 195

Of.

LEI Nº 528

De 14 de fevereiro de 1958

*Revogada pela
Lei nº 1508,
de 11/07/69*

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º do Decreto lei nº 35, de 3 de novembro de 1942, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Decorrido o prazo fixado no artigo anterior e não tendo sido realizadas as obras, ficarão os proprietários sujeitos à multa de ~~500~~ 500,00 (quinhentos cruzeiros), elevada ao dobro na reincidência, podendo a Prefeitura executar os serviços, cobrando dos responsáveis, além do custo das obras, mais 20% (vinte por cento) a título de administração."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 14 de fevereiro de 1958.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos catorze de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito

José Machado
Chefe da S. E. P.